




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Fórum da Comarca de Cachoeira Alta

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, na Avenida Rio Alegre, nº 146, às 13 horas e 13 minutos, em cumprimento ao respeitável mandado n.º 230337619, do MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, Dr. Filipe Luis Peruca, expedido dos autos n.º 5479031-03.2018.8.09.0020, de Cumprimento de Sentença, ajuizada por Klayton Oliveira Andrade em face de Geneilton Mouras de Andrade, que possui como valor da causa o montante de R\$36.248,78 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), eu, Oficiala de Justiça *in fine* assinado, **PENHOREI O SEGUINTE BEM: um imóvel urbano, situado no Setor Centro, à Avenida Rio Alegre, nº 146, contendo a área superficial de aproximadamente 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo dezoito metros de frente e de fundos e vinte e cinco metros de laterais direita e esquerda, aproximadamente, com edificação de um cômodo comercial em estado regular com paredes de alvenaria e cobertura de telhas cerâmicas e de “eternit”, com rampa de cimento para lavagem de carro e outro pequeno cômodo para depósito, de propriedade de Geneilton Mouras de Andrade, segundo constatado no lugar.** Não consta a matrícula do imóvel na descrição, pois não foi informada pelo promovido ou fornecida junto ao mandado. Na ocasião, o promovido **SR. GENEILTON MOURAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, documento de identificação CPF nº 576.203.181-00, estabelecido na Rua 06, nº 138, Setor Nova República, Cachoeira Alta, Goiás, aceitou o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem acima penhorado, tendo exarado sua nota de ciência no rosto do mandado, responsabilizando-se, sob as penas de lei, pela guarda e conservação do bem sobredito, prometendo, inclusive, não praticar qualquer ato de disposição do mesmo sem expressa autorização judicial. Em seguida, para constar, lavrei o presente auto que, após ser lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça. O referido é verdade e dou fé.


Shayene Nunes Pim
Oficiala de Justiça